

Lei nº 48

Dispõe sobre a denominação dos degrados públicos no Novo Plano de Urbanização da cidade.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam assim denominadas os degrados públicos do Novo Plano de Urbanização da cidade de Barra do Garças.

Rua Clara - a que inicia-se entre as quadras 6 e 16 e termina na linha divisória suburbano;

Rua Freitas - a que inicia-se entre as quadras 16 e 17 e termina na linha divisória do suburbano;

Rua Haste Duro - a que inicia-se nas quadras 17 e 24 e termina na linha divisória do suburbano;

Rua Amazonas - a que inicia-se nas quadras 25 e 26 e termina na linha divisória do suburbano.

Rua Pará - a que inicia-se nas quadras 32 e 33 e termina na linha divisória do suburbano.

Avenida Ministro Getúlio Vargas - a que inicia-se nas quadras 24 e 25 e termina na linha divisória do suburbano;

Rua Flores Gerais - a que inicia-se nas quadras 33 e 45 e termina na linha divisória do suburbano.

Rua Barão do Rio Branco - a que inicia-se nas quadras 44 e 45 e termina no Jardim.

Rua Piaui - a que inicia-se no Parque Florestal e termina na

Praça 6,

Rua Ilheus - a perpendicular a sua Bahia e termina na Praça

9) Rua Francisco Dourado - inicia-se na Praça 27 e termina na quadra 10;

Rua Ramalho - inicia-se na quadra 33 e termina na divisa sul urbana;

Rua Benedito - inicia-se na Praça 27 e termina na divisa sul urbana

Rua Caetano - inicia-se na quadra 34 e termina na divisa sul urbana;

Rua Chavantes - inicia-se nas quadras 4 e 8 e termina na divisa sul urbana;

Rua Parajós - inicia-se nas quadras 11 e 12 e termina na divisa sul urbana;

Rua Kalapalo - a que faz divisa urbana e suburbana atende a área da Praça do Siso, Paulo Lésar Seares Lombos;

Rua José Pedro - inicia-se na Praça 26 e termina nas quadras 11 e 12.

Rua 13 de Junho - inicia-se na praça 21 e termina na quadra 13

Rua Volátils - inicia-se na quadra 4 e termina na quadra nº 14.

Praça Jarcas - a Praça 6; Praça Dr. Jardim Pereira de Souza nº 14;

Praça Xingu - a de nº 14

Praça Cristóvão - a de nº 21;

Praça Belémique - a de nº 25;

Praça Rio das Fontes - a de nº 27;

Praça Capivara - a de nº 26;

Art 2º - A área do comércio passará a chamar-se sua fraguaria;

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

Bairro dos Jarcas 13 de Agosto 53

Jaúmundo Reis nº 60
Prefeito

Nicolas Junes Silva
Seu Substituto